



Clausulado Contratual

-----Contrato de “ORNAMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE NATAL E FIM DE ANO - ANO 2020/2021”-----

Entre: -----

JOÃO EMANUEL SILVA CÂMARA, titular do cartão do cidadão n.º 5469893 6 ZX7, válido até 08/10/2028 número de identificação fiscal n.º 106484133, outorgando na qualidade de Presidente de Câmara, e em representação do MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ, com sede à Praça do Lyra, Porto Moniz, número de identificação de pessoa colectiva n.º 511239068, como **Primeiro Outorgante**, - e -----

JOEL LOURO DE ABREU, titular do cartão de cidadão n.º 11503131, válido até 30/10/2027, na qualidade de representante legal da firma JOEL LOURO ABREU UNPESSOAL LDA, número de matrícula e identificação fiscal n.º 511232381, com sede ao Caminho da Achada do Castanheiro n.º36, Freguesia de Boaventura, Concelho de S. Vicente, comprovado por Certidão Permanente número 1504-5636-5033, subscrita em 15-05-2020 e válida até 15-05-2021, cuja respetiva cópia fica arquivada no Município de Porto Moniz, como **Segundo Outorgante**, -----

Tendo em conta: -----

a) A decisão de adjudicação por despacho do Presidente da Câmara de 17 de novembro de 2020, relativa ao procedimento por Consulta prévia para «**ORNAMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE NATAL E FIM DE ANO - ANO 2020/2021**», aberto por despacho de 6 de novembro de 2020. -----

b) Que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação Orçamental – Classificação Orgânica 0102 e Classificação Económica 02.02.25, Outros serviços, confirmada pelo cabimento n.º 494/2020 do orçamento para o ano de 2020, aprovado em sede de Assembleia Municipal de Porto Moniz, a 23 de dezembro de 2019, com o compromisso n.º 1918/2020 de 17 de novembro de 2020 – do orçamento para o ano de 2020. -----



porto
moniz
município



c) O ato de aprovação da minuta do contrato foi efetuado, por despacho do Presidente da Câmara de 17 de novembro de 2020; -----

d) Que nos termos do n.º 2 do Artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante a aquisição de serviços para ornamentação e iluminação de Natal para o ano 2020/2021, de acordo com o previsto no Caderno de Encargos. -----

Cláusula 2.ª

Preço Contratual

Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor máximo estimado de € 30.900,00 (trinta mil e novecentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, nos termos do caderno de encargos, nas condições constantes do respetivo convite e restante documentação processual atinente, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, cujo teor os outorgantes têm conhecimento integral, pelo que é dispensada a sua leitura, que fica arquivada na sede do Município de Porto Moniz e que é parte integrante deste contrato. -----

A entidade adjudicatária declara aceitar para si este contrato nas condições estabelecidas, a cujo cumprimento se obriga perante as justiças do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, onde escolhe domicílio para este fim, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

Cláusula 3.ª

Prazo de Execução

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar o serviço num prazo de 32 (trinta e dois) dias. Entre os dias 5 de dezembro de 2020 e 5 de janeiro de 2021.

Consideram-se partes integrantes deste contrato os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º, bem como todas as peças que se refiram no título contratual.

Cláusula 4.ª

Gestor do Contrato

Nos termos do n.º1 do artigo 290-A do CCP, designa-se o Vereador, Nélcio Sequeira, como gestor do contrato, objeto do presente procedimento, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. -----

Este contrato está dispensado de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas nos termos da legislação aplicável. -----

Porto Moniz, 18 de novembro de 2020

Primeiro Outorgante,

Segundo Outorgante,